



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição do medicamento ARISTAB 1mg/mL, apresentação frasco de 150 mL de suspensão oral com seringa dosadora, destinado ao cumprimento obrigatório de decisões judiciais proferidas pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, que impõem ao Município de Parelhas/RN o fornecimento contínuo do referido medicamento a pacientes específicos.

Ressalte-se que o referido medicamento foi objeto da Dispensa de Licitação nº 35/2025, entretanto, restou DESERTO, não havendo apresentação de propostas válidas por fornecedores interessados, o que inviabilizou a contratação à época e tornou necessária a instauração de novo procedimento, a fim de evitar o descumprimento de ordem judicial.

2. Fundamentação legal

A contratação fundamenta-se:

- Na Lei nº 14.133/2021, especialmente:
 - Art. 75, inciso II (dispensa de licitação em razão do valor);
 - Art. 72 (instrução do processo de contratação direta);
- No direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal;
- No caráter impositivo das decisões judiciais, sob pena de aplicação de sanções ao ente público, inclusive bloqueio de verbas.

3. Justificativa da contratação direta

A contratação direta mostra-se necessária, urgente e imprescindível, considerando que:

- Trata-se de fornecimento de medicamento por ordem judicial, de cumprimento imediato;
- O item foi deserto em procedimento anterior (Dispensa nº 35/2025);
- A interrupção do tratamento pode acarretar agravamento do quadro clínico dos pacientes, além de responsabilização do Município por descumprimento judicial.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 – O município de Parelhas/RN ainda não possui plano de contratação anual.

3. Requisitos da Contratação:

3.1 Requisitos dos medicamentos

Os medicamentos fornecidos deverão:

- Atender integralmente às especificações constantes nas prescrições médicas e decisões judiciais;
- Possuir **registro válido na ANVISA**;
- Ser novos, originais, dentro do prazo de validade, observando-se que o vencimento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo justificativa aceita pela Administração;
- Estar devidamente acondicionados, rotulados e com identificação clara do fabricante, lote e validade;





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

- Ser entregues com embalagem íntegra e sem indícios de violação.

3.2 Requisitos da contratada

A empresa contratada deverá:

- Possuir regularidade jurídica, fiscal e sanitária para o fornecimento de medicamentos;
- Garantir a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos medicamentos no local indicado pela contratante, com frete incluso;
- Efetuar a substituição imediata de medicamentos que apresentem inconformidades, avarias ou estejam em desacordo com as especificações;
- Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

3.3

Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto.

3.4

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

4. Estimativa de Quantidades:

As quantidades estimadas decorrem diretamente das prescrições médicas vinculadas às decisões judiciais vigentes, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	Aristab 1mg/mL, frasco com 150mL de suspensão oral + seringa dosadora	Frasco	48

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

Foi publicado Aviso de Convocação para Dispensa de Licitação, em 10 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com prazo de 03 (três) dias úteis para envio de cotações. Diante da ausência de respostas, a Administração realizou pesquisa mercadológica complementar, utilizando como parâmetros:

- Contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Relatório extraído do Sistema Cesta de Preços, que consolida dados oficiais de aquisições públicas recentes.

O levantamento observou os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços do STJ, assegurando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado público.

A solução adotada — aquisição direta por dispensa de licitação — mostra-se a mais adequada, considerando a urgência, a obrigatoriedade judicial e a necessidade de garantir a continuidade do tratamento dos pacientes.

6. Estimativa de Valor:

Com base na pesquisa mercadológica realizada por meio do PNCP e do Sistema Cesta de Preços, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 10.455,36.**

7. Justificativa para o Parcelamento ou não:





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

7.1- Consoante ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nessa perspectiva, o § 1º do mencionado dispositivo estipula que tal princípio deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração frente à vantagem da redução de custos mediante a divisão do objeto em itens, além da obrigação de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

8. Providências a serem adotadas:

8.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

8.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

9. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

Diante da necessidade apresentada, da obrigatoriedade legal imposta por decisões judiciais, da pesquisa de preços realizada e da compatibilidade orçamentária, conclui-se que a contratação é viável, necessária e juridicamente adequada. A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na urgência e no caráter impositivo da despesa, revelando-se a medida mais eficiente para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e a proteção da saúde dos beneficiários.

Parelhas/RN, 9 de fevereiro de 2026.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

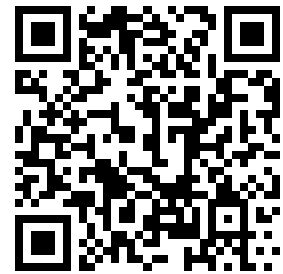
TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

SECRETÁRIA DE SAÚDE





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 265064-c734d80e-c581-4cdd-a360-97ff2bc5e661

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS (CPF: 025.***.***-93), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/265064_c734d80e-c581-4cdd-a360-97ff2bc5e661_assinado.pdf

